



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

(Conforme capitulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021)

Demandante: Fundo Municipal de Assistência Social de São Valério/TO

Responsável: Iseni Arraes De Sousa

1. INTRODUÇÃO

- **1.1.** Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capitulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.
- **1.2.** O Fundo Municipal de Assistência Social de São Valério, pretende contratar serviços na área de informática, conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.
- **1.3.** O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

OBJETO:

2.1. Contratação de serviços na área de informática, compreendendo a manutenção de equipamentos de rede, bem como sistemas operacionais para o Fundo Municipal de Assistência Social de São Valério.

2.2. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO

SEQ	OBJETO	UND, MED.	QUANT.
1	Prestação de serviços na área de informática, compreendendo a manutenção de equipamentos de rede, bem como sistemas operacionais para o Fundo Municipal de Assistência Social de São Valério	SERV/MENSAL.	11

Os serviços incluem a desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, bem como a instalação e configuração de "softwares" necessários ao funcionamento dos equipamentos e aplicativos, conforme especificações descritas no Termo de Referência (TR).





A execução deve ser efetuada imediatamente após o recebimento a Ordem de Serviço. A forma de execução dos serviços será mensal, e de acordo com a necessidade desta administração pública

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

(Lei 14.133/21, art. 18°, § 1°, inciso V, Art. 43 incisos III, Art. 170 e Art. 6 incisos XXIII alínea e)).

3.1. Justificativa da Contratação:

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática é justificada por diversos motivos importantes. Aqui estão algumas razões pelas quais essa contratação é benéfica:

- 3.1.1. Prolongamento da vida útil dos equipamentos: A manutenção preventiva regular ajuda a identificar e corrigir problemas antes que eles se tornem grandes falhas. Isso resulta em um desgaste reduzido dos equipamentos e pode prolongar sua vida útil. A substituição frequente de equipamentos pode ser dispendiosa, e a manutenção ajuda a maximizar o retorno sobre o investimento.
- 3.1.2. Redução de interrupções no trabalho: Quando os equipamentos de informática apresentam problemas, isso pode resultar em interrupções no fluxo de trabalho e na produtividade dos funcionários. A manutenção corretiva rápida e eficiente ajuda a minimizar essas interrupções, garantindo que os problemas sejam resolvidos o mais rápido possível.
- 3.1.3. Prevenção de perda de dados: Os equipamentos de informática contêm informações críticas e dados importantes para as operações de uma organização. Falhas no hardware podem resultar em perda de dados irreparável. A manutenção preventiva visa identificar e corrigir problemas antes que eles causem danos aos dados armazenados, garantindo a segurança e a integridade das informações. 3.1.4. Melhoria do desempenho: Com o tempo, os equipamentos de informática podem ficar mais lentos devido ao acúmulo de arquivos desnecessários, programas indesejados, fragmentação de disco e outros problemas. A manutenção preventiva inclui a limpeza e otimização dos sistemas, o que pode resultar em um desempenho mais rápido e eficiente dos equipamentos.
- 3.1.5. Economia de custos a longo prazo: Embora a contratação de serviços de manutenção possa representar um custo adicional, a longo prazo ela pode levar a economias significativas. A manutenção preventiva ajuda a evitar grandes problemas e falhas catastróficas nos equipamentos, o que pode ser muito mais caro de corrigir do que a manutenção regular. Além disso, equipamentos bem mantidos tendem a durar mais, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.
- 3.1.6. Suporte técnico especializado: Ao contratar serviços de manutenção, teremos acesso a profissionais especializados e experientes em lidar com equipamentos de informática. Esses especialistas têm o conhecimento e as habilidades necessárias para diagnosticar e resolver problemas de maneira eficiente, garantindo que seus equipamentos funcionem adequadamente.

Considerando finalmente que o serviço de manutenção dos computadores, impressoras e rede e de suma importância para o andamento dos serviços público, haja vista toda e qualquer ação desenvolvida pelos servidores necessita de um computador para efetuar suas ações, dessa forma, por não contarmos em nosso quadro de servidores, servidor nessa função, necessitamos da contratação imediata, para uma gestão de melhor qualidade, portanto tal serviço é fundamental para o desenvolvimento, e eficiência da gestão desse órgão.

3.2. A motivação é manter em funcionamento e sem riscos de paralisação dos serviços os





equipamentos de Informática.

- **3.2.1.** A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por basea incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor preço.
- **3.3.** O objetivo é redução de custos, prolongamento da vida útil dos equipamentos, garantia de segurança dos dados, melhoria do desempenho e minimização de interrupções no trabalho. Esses serviços oferecem suporte técnico especializado para manter os equipamentos em bom estado e funcionando de maneira eficiente.

3.4. RESULTADO ESPERADO:

- Garantir que exista uma infraestrutura tecnológica (computadores, Internet, impressora) mínima para o bom atendimento do público, facilidade de acesso aos serviços de TI, e segurança digital ao FMAS de São Valério.
- Continuidade da prestação dos serviços de suporte técnico de TI, mantendo-se os níveis de qualidade e satisfação atualmente oferecidos aos usuários internos e externos do FMAS, mediante o pronto atendimento às demandas do público interno e da sociedade
- Garantir, através da dispensa de licitação, o MENOR VALOR POR ITEM.

4. METODOLOGIA

(Lei Nº 14.133/93, Art. 75, inciso II, Art. 81 § 3)

4.1. A presente contratação será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei Federal N° 14.133/21, Art. 75, inciso II, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a prestação de serviços.

5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

5.1 A modalidade para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Dispensa de Licitação** conforme Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21.

6. O CONCEITO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS:

De acordo com o art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, a definição de bens e serviços comuns é: "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

7. GARANTIAS EXIGIDAS:

7.1 O serviço ofertado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do *art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).*

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.





Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

8. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- 8.1 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA;
- **8.1.1** DESCRIÇÃO: Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação dos serviços fim do município de São Valério, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.
- **8.1.2.** Envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos equipamentos e órgãos, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados no orçamento.
- **8.1.3.** Assim sendo, a contratação pretendida está em conformidade com o aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira, uma vez que a integração dos trabalho dos órgãos e equipamentos levou, dentre outros aspectos positivos, a forma mais econômica e eficiente.
- **8.2** A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada na construção do Plano Plurianual 2022-2025 do Município de São Valério TO, que tem como missão, garantir direitos para realizar os trabalhos fins, em especial aos objetivos estratégicos abaixo citados:
 - Garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo;
 - Promover a celeridade e qualidade na prestação dos serviços;
 - Prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível.

DOS REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **9.1.** Prestar os serviços através de profissionais técnicos especializados, disponibilizando profissionais com formação especifica em marketing digital, o qual somente poderá ser substituído caso cumpridas as exigências do art. 67, § 6 da Lei Federal 14.133/2021
- **9.3.** Arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida e com todas as despesas correlatas (alimentação, hospedagem, transporte) à prestação dos serviços. Deverá manter e comprovar a manutenção das mesmas condições exigidas para a contratação, durante a vigência do contrato.
- **9.4.** O FMAS avaliará o profissional indicado para prestação de serviços, reservando-se o direito de rejeitar aqueles que não demonstrem conhecimento, experiência e domínio nas respectiva área. Caso os profissionais apresentados não detenham a expertise demandado, a contratação não será realizada.

10 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. ATENDIMENTO TÉCNICO: Será realizado atendimento técnico, com abertura de chamado via telefone ou e-mail com prazo de atendimento máximo de até 2 horas sempre em horário comercial





(segunda-feira a sexta-feira das 8:00 as 17:00). O atendimento poderá ser por telefone, presencial ou remoto, de acordo com a necessidade, de modo a proporcionar maior agilidade. Se necessário serão removidos os equipamentos para testes e/ou manutenção no laboratório da contratada.

10.2. Detalhamento dos serviços:

- 10.2.1. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA: Compreende a verificação de funcionamento, calibração, aferição, configurações e atualizações para o perfeito funcionamento dos equipamentos de informática de todos os setores do FMAS de São Valério, de acordo com análise técnica.
- 10.2.2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA: Compreende a detecção de defeitos, identificação de causas e correção de problemas, tais como;

Impressoras: - Limpeza, lubrificação e processos para correção dos problemas apresentado.

Micomputadores e Notebook: Formatação de Computadores e Notebooks - Além da formatação também está incluso o backup de todos os arquivos, limpeza interna (caso seja necessário), instalação de todos os drives necessários para o funcionamento correto do computador e vários programas como Microsoft Office, Firefox Mozilla, Google Chrome, Antivírus, entre outros. O cliente também tem a opção de escolher entre 2 sistemas operacionais: Windows 10 e Windows 11 e seus respectivos programas. Limpeza Interna -Alguns problemas relacionados a aquecimento do sistema (como o computador ficar travando ou desligando a todo momento), ruídos fortes na fonte ou cooler do processador pode ser por falta de uma limpeza interna. Mesmo sem apresentar problemas, se o computador estiver muito sujo, é necessária uma limpeza interna. Remoção de Vírus e de programas indesejáveis - Temos os melhores softwares para a remoção de vírus e programas indesejáveis de seu computador, caso seu computador esteja lento, abrindo programas automaticamente, reiniciando, travando etc... Pode ser vírus ou programas indesejáveis instalados em seu computador. Upgrade de Hardware - melhorar desempenho de seu computador muitas vezes é necessário fazer um Upgrade do Hardware (Aumentar a memória, HD, Placa de Vídeo e trocar o processador). v. Troca de peças de Computadores e Notebooks - Algumas peças do computador ou notebook podem apresentar defeito sendo necessário trocá-las. Como exemplo: memórias, discos rígidos, placas de vídeos, gravadoras, entre outros.

Monitor - Troca de componentes danificados e limpeza

- 10.2.3. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: Em caso de necessidade, serão substituídas placas de circuito, unidades de armazenamento, cabos, processadores, módulos de memória e demais peças afins, mediante apresentação de orçamento para aprovação do CONTRATANTE.
- 10.2.4. EQUIPAMENTOS DE BACKUP: Se necessário a formatação do equipamento, os dados serão salvas atras da realização do backup desde que a unidade de armazenamento não esteja danificada;
- 10.2.5. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NA QUAL SERÃO PRESTADO OS SERVIÇOS:

✓ Microcomputadores ✓ Monitores ✓ Impressoras ✓ Notebook

10.3.Definição da Natureza do Serviço:.

10.3.1 Bem ou serviço comum ou singular.

10.3.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do Termo Contratual será efetuado pelo servidor designado pelo gestor, de acordo com as condições constantes no Contrato, observandose no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas à contratante, bem comoas disposições do art. 120 da Lei 14.133/2021.





11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1 O Critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 11.2 Na elaboração de sua proposta, os participantes deverão computar todos os custos relacionados com o objeto da contratação, sejam os mesmos relacionados a pessoal ou despesas de natureza tributária, trabalhistas, e previdenciária, bem como, alimentação, hospedagem, transporte, dentre os outros, ficando esclarecido que o FMAS de São Valério não admitirá qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços oferecidos.
- 11.3 As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- 11.4 Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo o Fundo Municipal de Assistência Social à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- 11.5 Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** de serviços, devendo o valor proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

12. DO ATENDIMENTO, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 12.1. O atendimento técnico para os serviços TI dar-se-á com abertura de chamado via telefone ou e-mail com prazo de atendimento máximo de até 2 horas sempre em horário comercial (segunda-feira a sexta-feira das 8:00 as 17:00). O atendimento poderá ser por telefone, presencial ou remoto, de acordo com a necessidade, de modo a proporcionar maior agilidade. Se necessário serão removidos os equipamentos para testes e/ou manutenção no laboratório da contratada.
- 12.2. O objeto deste T.R deverá ser executado mensalmente, somente após o recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pelo Departamento competente.
- 12.3. O prestador de serviço está sujeito à fiscalização do serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à este órgão, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o serviço prestado não ser deprimeira qualidade.
 - 2.4.1. O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

12.4. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

12.4.1 PROVISORIAMENTE. O recebimento dos serviços está condicionado ao funcionamento dos equipamentos, obrigando-se o fornecedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber. A contratante, observado o prazo de execução, emitira o Termo de Recebimento Provisório, independente de transcrição, para efeito de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e com a proposta da empresa contratada. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando





em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- **12.4.2 DEFINITIVAMENTE.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após constatado o perfeito funcionamentos dos equipamentos, consequente aceitação mediante. Termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-seá como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotar/lento do prazo
- 12.5. A empresa vencedora do certame obriga-se a executar o objeto a que se refere este T.R estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidasespecificações.
- 12.6. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa para efetuar a correção do mesmo.

13. FISCALIZAÇÃO:

- **13.1.** O acompanhamento e fiscalização da execução do futuro Contrato será efetuado pelo servidor designado pelo Prefeito Municipal, de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- **13.2.** O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.
- **13.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

14. DOS MATERIAIS EMPREGADOS NOS SERVIÇOS

- **14.1.** Os materiais, ferramentas, cabos, processadores, módulos de memória e demais peças afins, a serem utilizados para execução do objeto serão por conta da CONTRATANTE.
- **14.2. RESPONSABILIDADE DOS SISTEMAS (SOFTWARE):** Qualquer tipo de aquisição e instalação, e licenças de software e de total é de responsabilidade do CONTRATANTE.
- **14.3. RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES:** Fica a CONTRATANTE responsável por qualquer tipo de violação ou ataque os seus dados (BANCOS DE DADOS E DOCUMENTOS) que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados.
- **14.4. RESPONSABILIDADE DO BACKUP:** Fica a CONTRATADA responsável em realizar o backup, no caso de formatação dos equipamentos.





15. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **15.1.** A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado satisfatório quanto à qualidade, aferido pela Contratante mediante comprovação (documento assinado pelo fiscal do contrato), obrigando-se a Contratada a:
 - 15.1.1. Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico.
 - **15.1.2.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra.

16. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futura alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo de referência e do futuro Contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 17.1. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, Normas Regulamentadoras NR, Normas de Medicina e Segurança do Trabalho sendo obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 17.2. A Contratada deverá sempre possuir em seu quadro de técnicos, profissionais que execute as atividades/funções objeto deste termo de referência, orientar e fiscalizar os serviços contratados, executando ou participando de inspeções e acompanhamento.
- 17.3. A Contratada deverá atender as chamadas, assim que for solicitada, sem quaisquer custos adicionais para ao FMAS de São Valério, independentemente dos atendimentos já realizados.
- 17.4. A Executar o serviço conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.
- 17.5. A Contratada deverá permitir o acompanhamento dos serviços pelo fiscal do Contrato.
- 17.6. No caso se a Contratada retirar máquinas e equipamentos da sede do FMAS de São Valério, será responsável pela guarda dos bens.
- 17.7. Não transferir a terceiros, total ou parcial os serviços sem a previa e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 17.8. A Contratada deverá dispor de mão de obra em quantidade suficiente para a execução dos serviços ora contratados.
- 17.9. A Contratada deverá prestar os serviços ora contratados por meio de seus técnicos que não terão nenhum vínculo empregatício com o município de São Valério, em nenhuma hipótese.
- 17.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 17.11. A Contratada será responsável pelos impostos incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como as despesas dos seus agentes de serviço.
- 17.12. A Contratada deverá comunicar ao FMAS de São Valério qualquer anormalidade constatada e prestar esclarecimentos solicitados.





17.13. A Contratada deverá responsabilizar-se, por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, (representantes ou prepostos), direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços com vícios ou defeitos, mesmo expirado o vencimento do contrato;

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.2. Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados;
- 18.3. A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, os serviços do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.;
- 18.4. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 18.5. Designar um servidor credenciado para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento;
- 18.6. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 18.7. Fornecer peças e materiais necessários para trocas e substituições que a Contratada necessite na execução dos serviços.

19. MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto sem a prévia autorização do Contratante.

22. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 22.1. A Gestão Operacional da prestação do serviço, objeto deste contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Valério, que terão poderes para:
 - 22.1.1. Transmitir à Contratada as determinações que julgarem necessárias;
 - 22.1.2. Recusar a prestação do serviço realizado em desacordo com este instrumento
 - 22.1.3. Notificar a Contratada pela inexecução parcial ou total do presente contrato.

23. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:





- **a.** O Instrumento Contratual vigorará até 31/12/2024, a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado conforme Artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
- **b.** O Contrato terá seu Extrato publicado no Diário Oficial do Município de São Valério/TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

24. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

- a. O Prazo de início de execução do contrato é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato. Não podendo ser prorrogado;
- b. O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de São Valério/TO, conforme Lei nº. 14.133/2021.

25 - DA RECISÃO CONTRATUAL

- 25.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.
- 25.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 25.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum dereclamações ou indenização.

26 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

26.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.125, da Lei nº 14.133/2021.

27 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

27.1. A despesa com a presente contratação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentá	ria:
PROGRAMA:	
ELEMENTO: 3.3.90.39	
FONTE	

28. DO PAGAMENTO





- 28.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- 28.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 28.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 28.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **28.5** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

Conforme Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 29.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 29.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
 - **29.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administraçãoou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 29.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
 - **29.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;
 - **29.1.5** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução docontrato;
 - 29.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 29.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 29.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 29.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - Adverfência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quenão se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
 - II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas





descritasnas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- (1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobreo valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- **29.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação dereparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- **29.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
 - 29.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10(dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 29.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
 - 29.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **29.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório ea ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 29.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):





- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30 DAS PRERROGATIVAS

Art. 104. Lei 14.133/21 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitadosos direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

31. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

31.1. A **CONTRATADA(O)** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme Art. 62 da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

32. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- a. As exigências de habilitação jurídica de regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na contratação.
- b. Será analisada e escolhida a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.
- c. Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

Pessoa Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Certificado de Micro empreendedor Individual MEI
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com à última alteração CONSOLIDADA), em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

32.1 FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as





contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da futura contratada, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto aA Secretaria de Garantia por tempo de serviço - FGTS; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma
- f) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica/Tribunal de Contas da União (Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos / Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade / Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas / Cadastro Nacional de Empresas Punidas). https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014,

nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de ianeiro de 2016.

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- h) Atestado de Capacidade Técnica
- i) Declaração Conjunta
- j) Declaração de inexistência de vínculo de parentesco
- k) Declaração que não emprega menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Inciso XXXIII doArtigo 7º da Constituição Federal)

33. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021)

- 33.1 A estimativa do valor da contratação serviu como base/critério para escolha da modalidade de licitação.
- 33.2 Do valor estimado da contratação:

SEQ	PRODUTO/DESRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)	
1	Contratação de serviços na área de informática, compreendendo a manutenção de equipamentos de rede, bem como sistemas operacionais para o Fundo Municipal de Assistência Social de São Valério.	MÊS	11	R\$ 806,66	R\$ 8.873,26	
	VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:				R\$ 8.873,26	





34 -PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O presente serviço está previsto no Plano Anual de Contratações. A contratação alinha-se com o planejamento de ações, além de a despesa ter adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentarias e foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e 11, e § 1º incisos I e 11 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

35. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 35.1 Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta (orçamento), não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;
- 35.2 É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo administrativo;
- 35.3 Fica assegurado ao Fundo Municipal de Assistência Social mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação.
- 35.4 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados no processo administrativo;
- 35.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência, deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao agente de contratação da C.P.L, da Prefeitura Municipal de São Valério TO.

36. DO FORO

36.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe/TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do futuro termo contratual, que não puderem ser resolvidas pelas Partes.

São Valério, 05 de Janeiro de 2024.

Agente de Contratação Portaria n°114/2021

leonice ide

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas no presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VALÉRIO/TO ISENI ARRAÉS DE SOUSA

GESTORA MUNICIPAL